



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 6.335 DE 06 DE AGOSTO DE 2014.
PROJETO DE LEI Nº. 6.609/2014
AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 49, DA LEI
DELEGADA Nº. 001, DE 26 DE JUNHO DE
2014.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 49, da Lei Delegada nº. 001, de 26 de Junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 49. Esta Lei entra em vigor no dia 01 de Maio de 2015.” (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 06 de Agosto de 2014.


Rui Soares Palmeira
Prefeito de Maceió

CONFERE COM O ORIGINAL
08/08/14

Evandro Cordeiro
Coordenador do Diário
Oficial do Município
Mat. 947288-3

PUBLICADO NO D.O.M
Em 07/08/14

Evandro Cordeiro
Coordenador do D.O.M. - Mat: 94128

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
PRESIDÊNCIA

Ofício GP nº 444/ 2014

Maceió, 06 de agosto de 2014

Excelentíssimo Senhor
Rui Soares Palmeira
Prefeito da Capital
Nesta

Senhor Prefeito,

Estamos através do presente encaminhando os Projetos de Lei nºs
6.609 e ~~6.610~~, aprovados por esta Casa Legislativa.

Reapresentamos nossos protestos da mais elevada estima e distinta consideração.


FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO
PRESIDENTE





CÂMARA MUNICIPAL DE
MACEIÓ
CASA DE MÁRIO GUIMARÃES
E DE TODOS OS MACEIOENSES

PROJETO DE LEI Nº 6.609
Autor: Poder Executivo

Maceió, 06 de agosto de 2014

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 49, DA LEI DELEGADA Nº
001, DE 26 DE JUNHO DE 2014.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta:

Art. 1º – O art. 49, da Lei Delegada nº 001, de 26 de junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art, 49. Esta Lei entra em vigor no dia 01 de maio de 2015.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

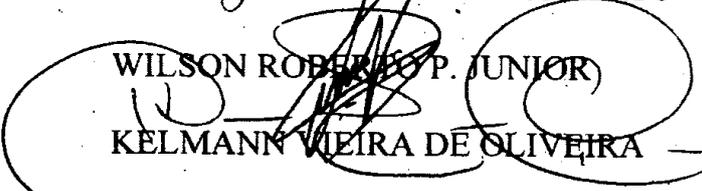
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 06 de agosto de 2014


FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO - PRESIDENTE


TEREZA NELMA DA SILVA PORTO - 1ª VICE-PRESIDENTE

WILSON ROBERTO P. JUNIOR) - 2ª VICE-PRESIDENTE


KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA - 1º SECRETÁRIO

SILVIO CAMELO - 2º SECRETÁRIO

DAVID DAVINO - 3º SECRETÁRIO

Publicado na Secretária da Câmara Municipal de Maceió, aos seis (06) dias do mês de agosto do ano dois mil e quatorze (2014).

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	